



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº: 1CR02/2026.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E MASTERCOOP SAUDE – COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antonio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MASTERCOOP SAUDE – COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE - RUA PEDRO BORGES, 33 - CENTRO - FORTALEZA - CE, CNPJ nº 26.893.523/0001-06, neste ato representado por Amanda Vieira Oliveira Sampaio, Brasileira, Casada, Administradora, CPF nº 910.434.093-00, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Chamada Pública nº 00002/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, A FIM DE REALIZAR ATENDIMENTO A PACIENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNID. MAT. INF. INT/HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Chamada Pública nº 00002/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 3.993.796,28 (TRÊS MILHÕES NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ASSISTENTE TERAPEUTA	HORA	744	62,50	46.500,00
2	DENTISTA 40 horas semanais, Saude Bucal	MÊS	12	4.204,40	50.452,80
3	ENFERMEIROS HORA TRABALHADA	HORA	11388	32,30	367.832,40
4	FARMACÊUTICO (30 HORAS)	MÊS	12	2.788,92	33.467,04
5	FISIOTERAPEUTA (30 HORAS)	MÊS	36	3.640,00	131.040,00
6	FONOAUDIÓLOGO	HORA	384	62,50	24.000,00
7	MÉDICO (CLINICO GERAL) excepcionais(atendimentos em dias festivos, exemplo carnaval/são joão/natal e ano novo)	HORA	96	234,00	22.464,00
8	MÉDICO CARDIOLOGISTA	CONSULTA	450	123,50	55.575,00
9	MÉDICO CIRURGIÃO (PEQ CIR)	CONSULTA	450	123,50	55.575,00
10	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	CONSULTA	450	123,50	55.575,00
11	MÉDICO ENDOSCOPISTA	CONSULTA	450	123,50	55.575,00
12	MÉDICO ESTRATEGIA DA SAUDE (UBS) 40 horas	MÊS	36	15.900,00	572.400,00
13	MÉDICO GINECOLOGISTA	CONSULTA	450	123,50	55.575,00
14	MÉDICO NEUROLOGISTA	CONSULTA	450	288,00	129.600,00
15	MÉDICO OBSTETRA	CONSULTA	450	123,50	55.575,00
16	MÉDICO ORTOPEDISTA	CONSULTA	450	123,50	55.575,00
17	MÉDICO PEDIATRA	CONSULTA	450	123,50	55.575,00

18	MÉDICO PROCTOLOGISTA	CONSULTA	450	123,50	55.575,00
19	MÉDICO PSIQUIATRA	HORA	288	123,50	35.568,00
20	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	CONSULTA	450	123,50	55.575,00
21	MÉDICO UROLOGISTA	CONSULTA	450	123,50	55.575,00
22	MÉDICOS (CLÍNICOS GERAIS) HORA TRABALHADA	HORA	9500	117,00	1.111.500,00
23	PSICOLOGO	HORA	410	62,50	25.625,00
24	TÉCNICO DE ENFERMAGEM HORA TRABALHADA	HORA	21900	31,85	697.515,00
25	TÉCNICO DE LABORATÓRIO 40 HORAS SEMANAIS	MÊS	12	2.140,00	25.680,00
26	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL 40 HORAS SEMANAIS	MÊS	24	2.140,00	51.360,00
27	TERAPEUTA OCUPACIONAL	HORA	384	62,50	24.000,00
28	VETERINARIO 30 HORAS	MÊS	12	2.788,92	33.467,04
				Total:	3.993.796,28

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

10.122.0002.2032-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE

10.301.0002.2031-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA

10.302.0002.2036-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL

10.304.0002.2038-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

10.305.0002.2039-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – 15% Saúde

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos

Congêneres vinculados à Saúde

16593110 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - Transferências da União

16593130 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão

17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: O prazo para pagamento é em até de 90 dias, após o adimplemento.

a - Início: 5 (cinco) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: será de doze meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, 27 de abril de 2026.

TESTEMUNHAS

Carolina Cristina da Carolina Pereira
017.652.064-30

Jose Felix da Costa Junior
133.157.214-24

PELO CONTRATANTE


CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito
CPF 034.148.724-47

PELO CONTRATADO


MASTERCOOP SAUDE -
COOPERATIVA DE TRABALHO DE
PROFISSIONAIS DE SAUDE
AMANDA VIEIRA OLIVEIRA SAMPAIO
CPF 910.434.093-00